



## LEI MUNICIPAL Nº 1.056, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

***“Dispõe sobre revisão geral dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito no âmbito do município de Formoso do Araguaia/TO, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e dá outras providências.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, Estado do Tocantins**, faço saber que a Câmara Municipal de FORMOSO DO ARAGUAIA, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre autorização para revisão das perdas inflacionárias incidentes sobre os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, fixados pela Lei Municipal nº 806, de 06 de setembro de 2012, assegurando a recomposição do poder aquisitivo, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - A revisão inflacionária fica autorizada no período de 01 de janeiro de 2014 a 30 de setembro de 2024. O índice oficial de inflação a ser utilizado para a revisão será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro que venha a substituí-lo por força de lei ou decisão judicial, cujo percentual acumulado neste período é de 83,18% (oitenta e três vírgula dezoito por cento).

**Art. 3º** - A revisão de que trata esta Lei não implica aumento real nos subsídios, limitando-se à recomposição do poder aquisitivo em decorrência da inflação acumulada no período.

**Art. 4º** - O disposto nesta Lei será observado com base nos limites constitucionais e legais aplicáveis, especialmente os previstos no art. 29, incisos V e VI, e art. 29-A da Constituição Federal, e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, respeitados os limites legais.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.



**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

**ISRAEL BORGES NUNES**  
Prefeito Municipal